



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Formalização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com instalação, manutenção e retirada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com instalação, manutenção e retirada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses**, conforme o caso, com fundamento no disposto no Art. 82 a 86, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Da Descrição detalhada do objeto/quantitativo estimado:

ADJUDICAÇÃO POR GRUPO ÚNICO – CATMAT: 17019			
ITEM	QUANT	UNID	 DESCRIÇÃO
01	04	UN	<p>01(UM) PORTAL/ANEL TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE BOLAS DE NATAL 01 portal de estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20 mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 3.00 n de altura e 50.00 cm de largura com acabamentos na lateral em metalon de 20x20 mm em forma de bolas natalinas, com contorno em toda a sua lateral em mangueira(cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação.</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado(a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões acompanhado de enfeites variados como estrelas, flocos de neve, sinos, boneco de neve, laços e guirlandas. 01 sistema com 04 lâmpadas de estrobo (flash) na forma oval redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto a prova d'água 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado</p>
02	150	UN	<p>REFLETORES: De 50 watts bivolt lâmpadas de led com padrão de classe de proteção IP64 instalado branco frio/branco quente ou cores variadas. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.</p>
03	4	UN	<p>LOCACAO DE ARVORE DE NATAL CONICA DE 5 METROS: 01 Base de 2,0 m de comprimento por 2,0 m de largura e 50 cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular com cobertura de madeira de 20 mm travadas ao solo e presas com cabo de aço na árvore natalina, com acabamento em carpete vermelho.</p> <p>01 Estrutura metálica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, com estruturas sem anéis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20x20mm no sentido vertical tendo abas e com no mínimo um raio de 1,40 metros e o topo 30 cm.</p> <p>01 Estrela em forma de diamante de 4 pontas para o topo da árvore em estrutura galvanizada de 20x20mm com acabamento na cor verde de 1,20 metros de altura e 80 cm de largura e um suporte para a fixação da estrela no topo.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>01 Sistema de iluminação com no mínimo 30 cordões de 10 metros, cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordões de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado(a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de no mínimo 15 enfeites variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, notas musicais e borboletas.</p> <p>01 sistema com 10 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto a prova d'água.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.</p> <p>Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.</p>
04	6	UN	<p>SERVICO DE LOCACAO DE ARVORE DE NATAL CONICA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA 01 base de no minimo 2,00 m de comprimento por 2,00 m de largura x 50 cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30 x 30cm modular com cobertura de madeira de no minimo 20mm travada ao solo e presas com cabo de aco na arvore natalina, com acabamento em carpete vermelho;</p> <p>01 estrutura metalica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, com estruturas em aneis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20 x 20cm no sentido vertical tendo a base com no minimo um raio de 1,60 metro e o topo 30 cm;</p> <p>01 estrela em forma de diamante de 4 pontas para o topo da arvore em estrutura galvanizada de 20 x 20cm, com acabamento na cor verde de 1,20 metro de altura e 80 cm de largura e um suporte para a fixacao da estrela no topo;</p> <p>01 sistema de iluminacao com no minimo 40 cordoes de 10 metros, cobrindo toda a estrutura com distanciamento maximo de 6x6 cm, com cordao de 10 led fixo a cada 1m, podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado a prova d agua, protecao ip64, com fonte de alimentacao automatica bivolt, com corrente de alimentacao final em 31 volts para os led de 9 watts, com conectores macho e femea para interligar ate 5 cordoes, acompanhado de no minimo 15 enfeites de variados tipos como estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixas de presente, renas, ursos, notas musicais e borboletas;</p> <p>01 sistema com 10 lampadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrilico de no minimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de aproximadamente 55 a 60 piscadas por minuto a prova d agua;</p> <p>01 sistema de alimentacao com cabo de forca e tomadas que se fizerem necessarios para a montagem do sistema eletrico, assim como sistema de protecao atraves de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado, incluindo a montagem, manutencao e desmontagem; podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitacao da secretaria</p>
05	60	UN	<p>LOCACAO DE ARVORES NATURAIS ORNAMENTACAO/CORDOES:</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo toda o caule e galhos grossos com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordão de 10 leds fixo a cada 1m sendo colocado no minimo 10 cordões de 10 m em cada árvore podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado a prova d'água IP64 com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar ate 5 cordões. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.</p> <p>Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria</p>
06	50	UN	<p>LOCACAO DE BOLAS DE LED (DIAMETRO DE 60 CM a 1 metro) 01 estrutura em metal galvanizado de barras chatas de 1¼ em forma arredondada de 360° divididas em 8 suportes laterais e 01 suporte central em barra mecânica de 3/8 para travamento e sustentação do cabo de aço de no mínimo 15 m preso por presilhas e esticadores na base de sustentação, cobertura externa de cores variadas.</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa com distanciamento máximo de 10x10 cm, com alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção IP64 vida útil 40.000 horas, medidas 33.5X33.5X21.5 cm, potência 203 w.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico,assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.</p>
07	04	UN	<p>LOCACAO DE CASA DO PAPAI NOEL/DECORACAO: Uma estrutura em madeira de no mínimo 3,00m por 3,00 metros com uma porta com duas janelas e uma varanda de um metro pintados em esmalte brilhante nas cores vermelho e branco com cobertura em PVC estilo colonial recobrimento no piso da casinha em carpete e nas paredes de tecidos de cores diversos, 20 enfeites natalinos tamanhos e cores diversos,01 guirlanda de 50cm, 01 flâmula com os dizeres “casa do Noel” de 70cm, contorno da casa do Noel com franja cintilante no teto, 04 cortinas de led nas paredes,04 pisca-pisca nas janelas,mangueiras coloridas contornando a porta e janelas, 01 arvore de 1.50cm decorada e com pisca-pisca,01 cadeira do Papai Noel na cor vermelha e mais duas cadeiras de apoio,01 boneco do papai Noel de no mínimo 1.50cm.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico,assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.</p>
08	20	UN	<p>LOCACAO DE ESTRELA/SINO NO ARABESCO</p> <p>ILUMINADO DE 50CM X1,50M: Estrutura em aço carbono 6.0 com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 50 cm de altura por 1,50 m de comprimento com suporte de fixação.</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa (cores diversas), com alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção IP64 vida útil 40.000 horas, potência 203 w.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico com proteção através de disjuntores DR,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			aterramento, liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.
09	600	METRO	LOCACAO DE FRANJA CINTILANTE DE LED/CASCATA FIXA: Serviço de Franja cintilante de led prova d'agua com fio na cor verde com lâmpadas de potência de no mínimo 5 watts, com caída de tamanho mínimo de 60cm. Alimentado por corrente de 220 volts, podendo ser branco frio ou branco quente. Utilização diversas: fachadas, portas, janelas, pergolados, coretos, quiosque, estruturas físicas e monumentos. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e a potência em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante. Utilização diversas: fachadas, portas, janelas, pergolados, coretos, quiosque, estruturas físicas e monumentos.
10	600	METRO	CORDÃO LUMINOSO FIXO: Locação e serviço de Cordão a prova d'agua, fio na cor verde de potência de no mínimo 7 watts alimentado por corrente bivolt com alimentação final dos leds em 31 volts, na cor branco frio ou branco quente ou colorido. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, sistema liga/desliga automatizado. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.
11	40	UN	LOCACAO DE PALMEIRAS LUMINOSAS: Recobrimento do caule das palmeiras com mangueiras em forma circular com uma altura de no mínimo 7m com distanciamento máximo de 10 cm de um anel para o outro (cores diversas) para uso externo, alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção IP64 vida útil 40.000 horas, medidas 33.5X33. 5X21.5 cm, potência 203 w. 02 refletores de 50 watts bivolt lâmpadas de led com padrão de classe de proteção IP64 instalado no topo da palmeira na cor verde (cores diversas). 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado . Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.
12	08	UN	LOCACAO DE PORTAL DUPLO EM FORMATO DE ARVORE DE NATAL/ESTRELA/URSO: 01 portal de estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 3.00 m de altura e 3.00 m de largura com acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de árvore de natal com no mínimo 4 galhos por lado com contorno em toda a sua lateral em mangueira na cor verde, travada ao solo com suporte de fixação. 01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordão de 10 leds fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado s(a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>leds de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar ate 5 cordões, acompanhado de enfeites variados como estrelas,flocos de neve; sinos, bonecos de neve,laços e guirlandas.</p> <p>01 sistema com 04 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto a prova d'água.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico,assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.</p> <p>Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria</p>
13	40	UN	<p>LOCACAO DE TUBO DE LED: Serviço de Bastão transparente de 0,8m (snowfall) na cor branco ou colorido com 3 watts de potência bivolt.</p> <p>Iluminação para monumentos ou árvores naturais em diversos logradouros do município com a instalação de tubos snowleds de no mínimo 80cm, 220 volts, e composto por no mínimo 30 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais.</p> <p>Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e a potência em 10% para mais ou para menos conforme solicitação do contratante.</p> <p>Utilização diversas: fachadas, portas, janelas, pergolados, coretos, quiosque, estruturas físicas e monumentos.</p>
14	04	UN	<p>LOCACAO DE TUNEL ARQUEADO ILUMINADO: Estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata. Dimensões: de 5m de comprimento por 2.30m de largura e 3m de altura, sendo a entrada e saída com teto em formato de arco romano, contornado em toda a sua lateral por mangueiras de led cores diversas, travadas ao solo com suportes de fixação.</p> <p>01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordão de 10led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado(a prova d'água IP64) com fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar ate 5 cordão, acompanhado de enfeites variados como estrelas,flocos de neve; sinos, boneco de neve,laços e guirlandas.</p> <p>01 Sistema com 12 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto a prova d'água.</p> <p>01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.</p> <p>Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem.</p> <p>Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme solicitação da secretaria.</p>
15	04	UN	<p>LOCACAO DE ESTRUTURA CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO E 4 PORTAS</p> <p>contendo: 01 estrutura em forma de caixa de presente em estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata com 2.50m de altura e 2.50m de largura e 2.50m de profundidade, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm, em forma de caixa de presente, com contorno em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura, com distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1m, colorido ou na cor branco frio ou branco quente, com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites; 01 sistema com 01 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts, branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 15% para mais ou para menos.
16	30	UN	LOCACAO ESTRUTURA EM FORMA DE ESTRELA CADENTE COM UMA ESTRELA NA PONTA DE 70CM, em estrutura de metal galvanizada, em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata, 4.00m de altura e 3.00cm de largura, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de cometa, contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura, distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1m, na cor branco frio ou branco quente ou azul, fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites; 01 sistema com 01 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 15% para mais ou para menos.
17	25	UN	LOCACAO ESTRELAS ILUMINADAS DE 1,20 METROS Estrutura em metal galvanizado em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 1,70 m de altura por 1,70 m de comprimento e 20 cm de profundidade travada ao solo com suporte de fixação. 01 Sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa, com alimentação em 110/220 volts, fonte regulável , controle sequencial, 04 opções de cores (RGBW) sequenciais, fita led 50/50, 40 leds por metro corrido com diâmetro de 06 mm. 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico com proteção através de disjuntores DR, aterramento, liga/desliga automatizado.
18	04	UN	Presépio natalino: Locação e serviço de 01 Presépio natalino composto por personagens representando a Sagrada Família como personagens, sendo eles: José, Maria e os três Reis Magos (tamanho mínimo de 1 metro) e o menino Jesus na manjedoura (tamanho mínimo de 50 cm), caracterizados com as roupas da época. 01 Base de 2,20 m de comprimento por 1,60 m de largura x 50 cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular com cobertura de madeira de 20 mm travada ao solo e presas com cabo de aço, com acabamento em carpete de cor terra e tecidos laterais na base. Incluindo a montagem, manutenção e desmontagem. Podendo variar as cores e as medidas em 10% para mais ou para menos conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			solicitação da secretaria.
19	08	UN	Serviço de instalação elétrica: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão com disponibilidade de mão de obra (03 profissionais), materiais como: 2 mil metros de fiação paralela 2x2.5 mm, com sistema de proteção de disjuntores e demais acessórios como conectores, perfurantes e outros.
20	02	UN	PAPAI NOEL: uma presença do papai Noel, caracterizado com roupas, gorro e o saco de presentes, no local do evento, inclusa hospedagem, alimentação e transportes.

1.3. Os serviços/bens objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA VIGÊNCIA.

1.5.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. O(s) contrato(s) celebrado(s) em razão do registro de preços terá (ão) **vigência de acordo com a necessidade verificada pela Secretaria Municipal requerente**, tendo vigência inicial contada do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo prazo final será indicado pela Secretaria Municipal Requerente, conforme caso a caso.

1.5.2.1. O(s) contrato(s) a que se referem o item 1.5.2 somente serão prorrogados se houver interesse por parte do Município, mediante justificativa pormenorizada apresentada pela Secretaria Municipal Requerente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de soluções de mercado para viabilizar todos os eventos a serem promovidos pela municipalidade. Este estudo permite à Administração avaliar os custos, considerando os preços praticados no mercado, definir métodos, estratégias de suprimento e prazos de fornecimento.

2.2. Os estudos preliminares para mensurar a escolha da melhor solução de mercado para suprir essa demanda foram realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se encontra estruturado no bojo do processo administrativo nº 01168/2024 (cuja cópia apensamos à este) que servirá de base para todos os eventos previstos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, durante este exercício de 2025 e subsequentes, conforme o caso.

2.3. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC do ano de 2025, demonstrando que a demanda está totalmente correlacionada ao alinhamento estratégico da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realiza, ao longo do ano, diversos eventos que compõem o calendário oficial de São Roque do Canaã, com o objetivo de promover a integração social, fortalecer o sentimento de pertencimento, valorizar a cultura local e fomentar o turismo e a economia do município.

2.4 Entre esses eventos, destaca-se o *Natal Luz*, uma celebração tradicional que vai além do entretenimento, assumindo um papel relevante na construção da identidade local e na promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico. A ornamentação natalina contribui diretamente para transformar a cidade em um espaço acolhedor, alegre e convidativo, proporcionando uma experiência sensorial que fortalece os laços comunitários e resgata valores cristãos, por meio da celebração do nascimento de Cristo.

2.5 A realização do *Natal Luz 2025* visa atender à demanda da Secretaria por meio da contratação de serviços especializados para instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, garantindo qualidade e segurança em todas as etapas. A ornamentação temática tem papel central na criação de um ambiente festivo, capaz de encantar moradores e atrair visitantes, gerando impactos positivos tanto na vida social quanto na economia local.

2.6 Economicamente, o evento movimenta o comércio, impulsiona o turismo e amplia as oportunidades para empreendedores locais, especialmente nos setores de artesanato, gastronomia e serviços. Socialmente, promove momentos de lazer e convivência entre diferentes gerações, fortalecendo o sentimento de união, identidade e pertencimento entre os cidadãos.

2.7 A programação cultural que acompanha o evento, como apresentações musicais, atividades religiosas e feiras temáticas, enriquece ainda mais a experiência do público, tornando o *Natal Luz* um espaço de celebração, aprendizado e valorização das tradições locais. O envolvimento da população na organização e na participação das atividades reforça a importância da cultura como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano.

2.8 Assim, ao investir na ornamentação e na realização do *Natal Luz*, a administração municipal reafirma seu compromisso com o bem-estar da população e com a valorização das manifestações culturais que definem São Roque do Canaã. Mais do que uma festividade, o evento se consolida como uma ação estratégica para o fortalecimento da identidade local e o estímulo ao desenvolvimento sustentável do município.

2.9. A contratação ora justificada está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo essencial para que o evento previsto cumpra seus objetivos e gerem os impactos positivos esperados para o Município.

2.10. Dessa forma, a contratação de que trata o item 1.1 e demais especificações pormenorizadas deste Termo de Referência é imprescindível para a concretização do *Natal Luz 2025*, visto que promoverá a ornamentação natalina dos espaços públicos a serem definidos.

2.11. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e subsidiar a elaboração do instrumento convocatório, bem como a formalização do respectivo processo licitatório, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência. Por meio deste documento, são apresentadas as justificativas, condições, especificações e diretrizes necessárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação pretendida, de forma a assegurar a correta instrução processual e a adequada definição do objeto a ser contratado.

2.12. A observância das disposições aqui constantes visa mitigar riscos, prevenir falhas na contratação e garantir que a execução contratual atenda às necessidades públicas de forma eficaz. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência contribui para a padronização de procedimentos, racionalização das despesas públicas e plena legalidade do certame licitatório.

2.13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado e anexado ao processo administrativo, fundamenta de forma detalhada a escolha da modalidade de contratação, concluindo que, para a concretização da contratação de empresa especializada em estrutura de ornamentação, deverá ser adotada a modalidade Pregão, com base no disposto no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, passíveis de definição objetiva em função de seus padrões usuais no mercado.

2.13.1. Recomenda-se que o Pregão seja realizado na **forma eletrônica**, conforme dispõe o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a adoção dessa forma procedural. Ainda, nos termos do §4º do mesmo artigo, a Administração poderá estabelecer, como condição de validade e eficácia, que os licitantes realizem todos os atos do certame exclusivamente por meio eletrônico.

2.13.2 Sendo o objeto, portanto, de natureza comum, apresentando características usuais e padronizadas, pode-se concluir, também, que se tem como melhor opção a adoção da adjudicação **POR GRUPO**, utilizando-se do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.14. Priorizamos pela realização de licitação, via procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025. Tal escolha justifica-se em razão da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser demandado, haja vista que os eventos previstos no calendário oficial do Município poderão ser ou não efetivados, a depender de fatores como disponibilidade orçamentária, condições climáticas, agenda de artistas, entre outros.

2.14.1. O Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários e a efetiva realização do evento.

2.15. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 6º, inciso I a IV da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, pois, os fornecimentos serão prestados de forma parcelada ao longo do período previsto e apenas mediante demanda, ou seja, condicionados à efetiva realização dos eventos previstos.

2.15.1. Importante justificar que os quantitativos são meramente estimativos e foram baseados em contratações anteriores e a previsão de eventos a serem realizados ao longo dos próximos 12 (doze) meses posteriores à formalização da(s) ata(s) de registro de preços, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo assim, eles não são excessivos. Ressalta-se que somente serão adquiridas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

2.15.2. Os quantitativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração as demandas de eventos propostos que tem previsão de ocorrer, conforme devidamente justificado no ETP – Estudo Técnico Preliminar em anexo, que engloba o Calendário de Eventos do Município de São Roque do Canaã/ES (DFD 003/2024-Processo Administrativo 01168/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.16. A adoção do SRP se justifica também por questões operacionais e econômicas, uma vez que centraliza a demanda, possibilitando maior eficiência, redução de trâmites, menor risco de desabastecimento e maior competitividade. Isso favorece a obtenção de preços mais vantajosos, evita a multiplicidade de certames licitatórios e permite contratações sob demanda, de acordo com a programação e recursos disponíveis.

2.17. Outro ponto que justifica a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.18. A adoção do critério de julgamento **menor preço global – grupo único** apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços de ornamentação natalina a serem executados. A instalação, manutenção e retirada das decorações constituem etapas que demandam planejamento unificado, padronização estética e execução coordenada, de modo que eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a harmonia visual, a qualidade técnica e a segurança das estruturas.

2.19. A execução unificada dos serviços permite à Administração centralizar a gestão contratual, facilitando o controle da execução, a fiscalização técnica e a responsabilização da contratada. A divisão dos itens em lotes ou grupos distintos traria risco de sobreposição de atividades, divergência estética e dificuldades logísticas, especialmente considerando o curto período para implantação das decorações e o caráter sazonal e temático da ornamentação natalina, que exige sincronia entre todas as etapas.

2.20. O planejamento realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a descrição detalhada do objeto no Termo de Referência garantem a clareza das obrigações e a transparência do processo, permitindo que a contratação por grupo único ocorra com controle total da execução pela Administração, sem prejuízo à economicidade e à competitividade do certame.

2.21. A opção pelo não parcelamento do objeto, com adjudicação global, justifica-se ainda por gerar economia de escala, concentrar a responsabilidade em um único executor e proporcionar maior fluidez entre as etapas de instalação, manutenção e retirada, evitando retrabalhos e garantindo uniformidade na identidade visual e na qualidade final do projeto natalino.

2.22. No presente caso, está demonstrada a compatibilidade e a similaridade técnica entre os itens que compõem o objeto, todos voltados a um mesmo fim público: a ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos municipais. A necessidade de execução coordenada e integrada reforça a legalidade e a racionalidade administrativa da opção pelo julgamento por grupo único, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos nos artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. Ademais, embora a contratação se dê por preço global, todos os serviços estão devidamente discriminados com seus quantitativos e preços unitários na planilha orçamentária, assegurando à Administração o controle individualizado dos custos, a aferição da economicidade e a possibilidade de verificação de sobrepreço ou superfaturamento, conforme orienta o art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.24. Destaca-se ainda que a adoção dessa modalidade de julgamento proporcionará ganhos administrativos expressivos, como a redução de custos operacionais, a diminuição de trâmites burocráticos e a otimização dos recursos humanos envolvidos no acompanhamento do contrato, além de garantir maior celeridade e integração na execução, fatores essenciais para o êxito de eventos públicos com prazos determinados e ampla visibilidade social.

2.22. Outro ponto de grande relevância é que a natureza do objeto licitado envolve a locação, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina, portanto, revela-se essencial garantir que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com o grau de complexidade e risco envolvido na execução contratual.

2.22.1. Com fundamento no art. 67, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, como medida de mitigação de riscos, segurança da execução e resguardo do interesse público.

2.22.2. A exigência de qualificação técnica operacional, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, garantindo que detém os recursos, estrutura e conhecimento necessários para atender adequadamente às demandas do Município.

2.23.3. De igual modo, justifica-se a exigência de qualificação técnica profissional, mediante apresentação de profissional devidamente registrado em conselho de classe, com acervo técnico compatível com as atividades contratadas, assegurando o acompanhamento técnico especializado durante a execução dos serviços, o cumprimento das normas de segurança e a integridade das estruturas montadas.

2.23.4. Trata-se, portanto, de exigências proporcionais, razoáveis e compatíveis com o objeto da licitação, que visam garantir efetividade, qualidade, segurança e economicidade na execução do contrato, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.24. Mediante o levantamento de mercado e os valores apurados, opina-se pela avaliação da realização de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e similares, bem como acerca da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 567/2009.

2.25. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3.1.3.1.1. A possibilidade de renovação das quantidades registradas em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços revela-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a recorrência anual e a natureza sazonal dos serviços de ornamentação natalina, que demandam planejamento antecipado e execução em períodos específicos.

3.1.3.1.2. A manutenção das quantidades inicialmente registradas possibilita à Administração dar continuidade às ações planejadas sem necessidade de nova licitação, desde que comprovado o preço vantajoso. Essa prática assegura economia de recursos, redução de trâmites administrativos e agilidade na execução, preservando as condições técnicas e econômicas já validadas.

3.1.3.1.3. No caso concreto, os serviços de instalação, manutenção e retirada da ornamentação natalina possuem características técnicas e dimensionamento semelhantes a cada exercício, o que torna viável e racional a renovação das quantidades. Essa medida evita descontinuidade na execução das políticas públicas de valorização cultural e turística, garantindo uniformidade estética, eficiência operacional e melhor aproveitamento do planejamento já realizado.

3.1.3.1.4. Assim, a previsão de renovação das quantidades, quando houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade, reflete o princípio da eficiência e do planejamento, assegurando o atendimento regular e tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo ao controle e à economicidade da contratação.

3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.7. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.8. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

3.9. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, estendendo-se sua utilização às demais, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

3.9.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

3.9.2.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

4. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP de Eventos pertencente ao DFD nº 003/2024 - Processo Administrativo 01168/2024. Na presente contratação será admitida a oferta do objeto em consonância com as características e justificativas contidas no ETP.

4.2. Ao considerar o objeto de contratação bem como sua finalidade, entende-se que a opção pela contratação de empresa para desenvolver os serviços é a mais viável, alinhando-se com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.3. O levantamento do mercado sugere a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnicas envolvidas. A condição de singularidade da contratação associada à pesquisa realizada no ETP adota metodologia específica e o perfil de potenciais fornecedores envolvidos que estarão associados à oportunidade de gerar a manutenção de padronização que a estrutura do Município admite.

4.4. Diante das soluções apresentadas no ETP, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ainda com fundamento na necessidade de saneamento da “*problemática objeto*”, deparou-se que diante das possibilidades, a alternativa mais viável nesse momento, ressalvando os interesses da administração pública, é a contratação de Empresa Especializada em ornamentação natalina com instalação, manutenção e retirada.

4.5. O contratado deverá atender integralmente às exigências constantes no contrato administrativo, bem como às especificações técnicas e logísticas descritas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será responsável por executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a ornamentação natalina com instalação, manutenção e retirada, destinadas à realização do Natal Luz pelo Município, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal requisitante e nos termos dispostos neste Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que todos os profissionais estejam devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível, e façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e objetos estejam integralmente montados, testados e prontos para uso após 05 (cinco) dias corridos após a convocação para a assinatura da ordem de serviços, nos pontos estratégicos definidos por esta Municipalidade, para a perfeita execução do objeto contratado, permanecendo por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.3.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA custear todas as despesas operacionais necessárias à execução do serviço, inclusive, mas não se limitando a fretes, transporte de pessoal e materiais, pedágios, hospedagem, alimentação da equipe e encargos diversos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 dias úteis, após a data final de permanência para a retirada de todos os objetos utilizados na ornamentação e destinação dos mesmos até sua sede/ponto de apoio, ficando por sua conta as despesas para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. Os serviços serão executados em locais diversos no território do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria competente e formalizado por meio de Ordem de Serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atendimento das demandas contratadas, bem como manter responsável técnico devidamente habilitado durante as fases de montagem e desmontagem, garantindo a segurança dos objetos e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação será realizada para atender à necessidade da ornamentação natalina com instalação, manutenção e retirada para o Natal Luz 2025, constantes no calendário institucional do Município de São Roque do Canaã/ES, por meio da contratação de empresa especializada, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Para a habilitação dos proponentes, serão exigidas as comprovações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A contratação terá como fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço que atende a interesse público relevante, diretamente relacionado à valorização da cultura, promoção do turismo, incentivo ao entretenimento e fortalecimento das economias locais.

6.4. A execução dos serviços será de responsabilidade de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada em decoração natalina com instalação, manutenção e retirada, e devidamente autorizada a operar no segmento, observando-se todas as normas legais aplicáveis.

6.5. As propostas comerciais deverão considerar as condições de mercado locais e regionais, contemplando todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços: logística, transporte, alimentação, hospedagem, locação de estruturas, mão de obra técnica e operacional, materiais, tributos, encargos sociais, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

6.6. A Ornamentação deverá ser executada de acordo as definições prévias e a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com observância dos prazos e condições pactuados na contratação, garantindo a fluidez das etapas de planejamento, realização e desmobilização dos serviços.

6.7. A ornamentação natalina, deverá atender aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade, o público-alvo e a dimensão de cada evento.

6.8. Caberá à contratada o fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, objetos, serviços auxiliares e infraestrutura necessária, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a plena execução das atividades, conforme as especificações previamente definidas.

6.9. A contratada será responsável pelo integral cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança pública e de segurança do trabalho, arcando com todos os ônus decorrentes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.10. A empresa contratada deverá garantir a integridade física e o bem-estar de seus trabalhadores e prestadores de serviço, observando rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à instalação de objetos, operação de equipamentos e realização de serviços em ambientes de grande circulação de pessoas.

6.11. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em consonância com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

6.12. Nos termos do art. 24, §3º da Instrução Normativa SMA nº 002/2023, as normas e diretrizes técnicas que regerão a execução contratual estão descritas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução contratual, inclusive, quanto a informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.6. O Gestor e o Fiscal de Contrato (administrativo) e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

7.7. O Fiscal de contrato (administrativo) poderá ser assistido e subsidiado por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

7.7.1. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.7.2. Caso o Secretário da unidade requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.8.2. A presença da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

7.9. O Fiscal do Contrato (administrativo) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.12. O fiscal do contrato (administrativo) acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal do contrato (administrativo) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O gestor do contrato informará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor do contrato, quando necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 7.597/2025, bem como as regras e diretrizes que o mesmo dispõe acerca do processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São Roque do Canaã - ES.

7.23. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.25. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá, sob demanda, conforme programação oficial do evento estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e será executada conforme Autorização de Execução de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo o local, os itens contratados, os quantitativos, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de solicitar os quantitativos constantes em cada item que compõe o grupo único, conforme sua demanda e necessidade, devendo a empresa CONTRATADA executar os serviços nas características e quantidades dispostas na ordem de serviço expedida

8.3 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos e objetos estejam integralmente montados, testados e prontos para uso após 05 (cinco) dias corridos após a convocação para a assinatura da ordem de serviços, nos pontos estratégicos definidos por esta Municipalidade, para a perfeita execução do objeto contratado, permanecendo por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1A Empresa terá o prazo de **05** dias úteis, após a data final de permanência conforme item **8.3**, para retirada de todos os objetos utilizados na ornamentação e destinação dos mesmos até sua sede/ponto de apoio, ficando por sua conta as despesas para tanto.

8.3.2. Os serviços contratados deverão ser executados e integralmente disponibilizados no prazo máximo definido para cada item no Termo de Referência ou na Autorização de Execução emitida pela Secretaria requisitante. Na ausência de prazo específico, prevalecerá o cronograma determinado pelo gestor do contrato, podendo este estabelecer prazos com antecedência, durante ou após o encerramento do evento, conforme a natureza da atividade a ser prestada.

8.4. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de conferência *in loco*, termo de recebimento contendo os registros fotográficos, elaborados pelo fiscal designado, com base na Autorização de Execução emitida, nos prazos e condições estabelecidos previamente.

8.4.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a providenciar **IMEDIATAMENTE** a substituição daqueles não aceitos. O transporte e carregamento dos equipamentos não aceitos, será de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

8.5. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com pontualidade, qualidade e plena conformidade técnica, observando as normas aplicáveis de segurança, higiene, acessibilidade e boas práticas de atendimento ao público, sendo vedada a execução parcial ou fora do padrão estipulado.

8.6. Em caso de inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou caso os mesmos não atendam aos padrões exigidos, o Município poderá recusar a execução, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, convocar a empresa classificada no cadastro de reserva, se houver, a ordem de colocação do certame, conforme o caso.

8.7. A contratada deverá disponibilizar equipe de retaguarda para eventual substituição de materiais, atendimento emergencial ou ajustes operacionais, inclusive fora do horário comercial.

8.8. A empresa deverá garantir que toda a execução ocorra dentro dos prazos previstos, observando a antecedência necessária para preparação logística dos ambientes festivos, bem como a desmontagem/retirada dos itens e limpeza da área a ser ornamentada, quando couber.

8.9. Será rejeitado no recebimento imediato dos serviços, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.9.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

8.9.1.1. Se disser respeito à especificação dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.9.1.3. Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9.1.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, cujo termo inicial será contado da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couber, as disposições contidas no Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10.1. O objeto será recebido:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas contratualmente, em até 05 (cinco) dias após a data da montagem da ornamentação;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após a retirada da ornamentação.

8.11. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, que lavrará **termo de recebimento provisório**, com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa (relatórios, registros visuais, notas fiscais, etc.). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

8.12. Executar as instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

8.12.1 Todo o local de instalação deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

8.13. O **recebimento definitivo** dos serviços será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, por meio de termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais.

8.14. O recebimento do objeto compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

8.14.1. Compatibilidade do fornecimento com as especificações exigidas no termo de referência e devendo o fornecimento acontecer nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços;

8.14.2. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e total.

8.14.3. Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o fornecimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.15. A prestação inadequada dos serviços, a ausência de elementos obrigatórios ou a não execução de parte das atividades previstas poderá ensejar recusa parcial ou total da execução, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento de valores pagos indevidamente ou prejuízos causados à Administração, inclusive podendo sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 mediante processo administrativo para tal finalidade.

8.16. O simples recebimento da documentação fiscal não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da execução e pela fiel observância das cláusulas contratuais e técnicas.

8.17. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento de equipes, contratação de profissionais e qualquer outro item necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.
- II) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;
- V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade da execução, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- VI) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que eles estejam e permaneçam em perfeito estado, inclusive durante o evento, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.
- VII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- VIII) Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados pelo CONTRATANTE, utilizando todos os equipamentos/materiais adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
- IX) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inclusive promovendo a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo que tais contratações correrão única e exclusivamente às expensas da CONTRATADA, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.
- X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- XI) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII) Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XIII) Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços a serem realizados.

XIV) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e no local designado pela Secretaria requisitante, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada.

XV) Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.

XVI) Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

XVII) Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados.

XVIII) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.

XVIII) Em caso de solicitação por parte da empresa CONTRATADA quanto a subcontratação do objeto junto ao MUNICÍPIO aprovação, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado ao instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA. A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.

XIX) Quando da subcontratação do serviço aqui estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir do eventual subcontratado, as mesmas condições em que foram contratados, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

XX) Manter durante as festividades, todos os profissionais no local onde realizar-se-á a montagem da ornamentação, sendo exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA em caso de ausência dos mesmos

XXI) Respeitar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, excluído o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

XXII) Prover para todos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos/materiais empregados;

XXIV) Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos para a contratação.

XXV) Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

XXVI) A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO.

XXVII) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

XXVIII) A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente a eventuais danos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

XXIX) A **CONTRATADA** deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **CONTRATADA** estar munido de telefone celular e em contato direto com a fiscalização municipal durante toda a execução dos serviços.

XXX) A **CONTRATADA** deverá obedecer criteriosamente às especificações exigidas para a execução da prestação dos serviços, especialmente pela qualidade e seguranças do material usado na estrutura de ornamentação, conforme o caso, estão em consonância com o exigido na legislação vigente.

XXXI) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XXXII) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da **CONTRATADA** estar munido de telefone celular.

XXXIII) A **CONTRATADA** não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXIV) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXXVI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXXVII) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento pertinente (quando for o caso).

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos estipulados contratualmente;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando número de telefone do(s) representante(s) do **MUNICÍPIO** para obtenção de informações relativas a ornamentação.

III) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que exijam medidas imediatas.

IV) Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato/instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente os serviços, caso comprovadamente necessário.

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI) Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá em até 02 dias úteis após o recebimento definitivo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.1.1. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO** acompanhado por relatório fotográfico da prestação dos serviços, declarando que o objeto foi executado de forma satisfatória e de conformidade com as exigências contratuais. Tal atestado será lavrado pelo gestor e fiscal do contrato, juntamente com a Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município.

11.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$\text{VM} = \text{VF} \times 0.067 \times \text{ND}$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

11.8.1. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedece a legislação específica.

11.10.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11.12. No caso de haver subcontratação de parte do objeto contratado, a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal contra o CONTRATANTE, devendo anexar a cópia da nota fiscal emitida pela subcontratada contra a CONTRATADA, referente ao valor do serviço prestado.

11.12. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.12.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

12.2. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Para fins de **qualificação econômico-financeiro**, deverá o licitante comprovar os requisitos da seguinte forma:

12.4.1. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos serviços.

12.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

12.4.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

12.4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69, autoriza a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira com o objetivo de comprovar a idoneidade financeira do licitante e sua capacidade de arcar com as obrigações contratuais, de forma a evitar riscos de inadimplência e paralisação dos serviços.

12.4.4.1. No caso em análise, o objeto refere-se à contratação de serviços de ornamentação natalina, com instalação, manutenção e retirada, a serem executados de forma integrada, com prazos reduzidos e alta visibilidade pública. Embora não se trate de obra ou serviço de engenharia de grande vulto, há exigência de aporte de recursos materiais e logísticos significativos, incluindo aquisição de materiais luminosos, transporte, mão de obra especializada e mobilização de equipamentos.

12.4.4.2. Dessa forma, mostra-se cabível e razoável a exigência de qualificação econômico-financeira mínima, mediante apresentação das demonstrações contábeis e da comprovação de índices financeiros, desde que em grau compatível com a complexidade e o risco contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.4.3. Tal exigência permitirá à Administração verificar se as empresas possuem estrutura financeira adequada para cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem comprometer a execução ou a regularidade das entregas, especialmente considerando que os serviços de ornamentação envolvem pagamentos escalonados e eventuais custos antecipados pela contratada (como aquisição e transporte de materiais decorativos e ainda custos com colaboradores).

12.4.4.4. A exigência, portanto, não tem caráter restritivo, mas visa garantir a seleção de fornecedores financeiramente estáveis, preservando a economicidade, a continuidade e a qualidade da execução, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As exigências quanto à **qualificação técnica** necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características compatíveis e similares aos serviços de ornamentação natalina, decoração temática, ambientação urbana, montagem de estruturas luminosas ou similares, de capacidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição detalhada do serviço prestado;
b) Período específico em que o serviço foi efetivamente executado;
c) Dados completos do contrato (número, objeto e período de vigência);
d) Papel timbrado e/ou carimbo da pessoa jurídica emitente, incluindo dados para contato, como telefone e e-mail;
e) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com a devida identificação.

a.1) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste instrumento.

b) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional responsável técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica), cujo vínculo poderá ser comprovado da seguinte forma:

c.1) o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminá-lo expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

c.3) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica).

d.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

i) DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:

I) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

II) de que possuirá plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como que terá colaboradores que se responsabilizarão pelos trabalhos, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

III) declaração de que possuirá corpo técnico-operacional, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor máximo estimado para a presente contratação de prestação de serviços especializados será definido com base em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, conforme determina a legislação vigente. Para tanto, **foram apurados, no decorrer deste estudo, quatro orçamentos distintos, obtidos junto a empresas regularmente constituídas e atuantes no ramo, cujas cotações de preços encontram-se em anexo**, possibilitando a formação do valor de referência de forma transparente e fundamentada.

15.2. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter às informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

0606.1369500152.016, rubrica 33903900000, Ficha 173, FR 150000000000

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Não se aplica.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

19.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. UNIDADE REQUISITANTE

20.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Responsável pela Elaboração:

- Amanda Mielke: Assessor do Executivo I;
- Eliane Renata Cimero Calci - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

20.2. Gestor da Unidade Requisitante: ELIANE RENATA CIMERO CALCI

São Roque do Canaã – ES, 16 de outubro de 2025.

AMANDA MIELKE
Assessor do Executivo I

ELIANE RENATA CIMERO CALCI
Secretaria Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETP

EVENTOS